



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

## DESPACHO N.º 109/2024

### *Procedimentos de realização de provas escritas em regime de anonimato*

Considerando as disposições do Despacho n.º 128/2023, de 27 de novembro, que fixou os procedimentos de realização de provas escritas em regime de anonimato, para efeitos da avaliação de conhecimentos dos alunos da Licenciatura em Direito e do Mestrado de Direito e Prática Jurídica desta Faculdade,

Considerando que o ano letivo 2023/2024 foi o ano de implementação desse novo formato de identificação das avaliações dos alunos daqueles cursos,

Considerando que a primeira avaliação desse procedimento identificou frequentes enganos, por parte dos alunos, na transcrição da sua chave de anonimato,

Determino a simplificação da chave de anonimato e, por conseguinte, a alteração do n.º 2 do art. 3.º do Despacho n.º 128/2023, de 27 de novembro, passando a ter a seguinte redação: “O código, constituído por uma letra e dois algarismos, deverá ser colocado no campo “Código de Anonimato”, em maiúsculas, e de forma legível.”

Lisboa, 03 de dezembro de 2024.

O Diretor,



(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)